



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira - SC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024)

O Departamento de Licitações da Prefeitura de Macieira, no uso das suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

No Item, 1.1.5. Qualificação Técnica.

- a) Licença Sanitária atualizada fornecida pelo órgão competente do Município sede da Licitante;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- c) Declaração de idoneidade e que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital (Anexo VI); 7.1.7. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo V).
- d) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal. (Anexo IX). 7.1.9. Alvará Sanitário expedido por órgão Estadual ou Municipal competente, autorizando a empresa a exercer atividades pertinentes ao objeto desta licitação e ainda que permita a farmácia a trabalhar com psicotrópicos e entorpecentes, caso o produto pertença a Portaria 344/98 da ANVISA/MS, em caso de medicamentos de controle especial.
- e) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional Farmácia – CRF, afim de comprovar a existência de responsável técnico.
- f) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto dessa licitação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação do signatário, ser (em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
- g) A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados
- h) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

i) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Leia-se:

Ficam excluídas todas as informações da numeração 1.1.5, da página nº 26 “Anexo V – Documentos para Habilitação” do Aviso de Dispensa Eletrônica 004/2024.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Macieira, 20 de março de 2024.

Jose Henrique Neves Lambert
Agente de Contratação